



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 /2020

Acrescenta o §7º ao art. 182 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado o §7º ao art. 182 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, com a seguinte redação

“Art. 182 (...)

(...)

§7º *Em caso de decretação de Estado de Emergência e/ou Calamidade Pública, as Sessões Extraordinárias poderão ser convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas”.*

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

S/S, 2 de junho de 2020.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Presidente

FAUSTO SALVADOR PERES

1º Vice-Presidente

IRINEU DONIZETI DE TOLEDO

2º Vice-Presidente

HUDSON PESSINI

3º Vice-Presidente

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

1º Secretário

JOSÉ APOLO DA SILVA

2º Secretário

PERICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA

3º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Resolução pretende acrescentar o §7º ao art. 182 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, visando estabelecer que em caso de decretação de Estado de Emergência e/ou Calamidade Pública, as Sessões Extraordinárias poderão ser convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas

Dessa forma, tendo em vista tais situações excepcionais e visando garantir o melhor interesse público, nossa proposta objetiva abrir a possibilidade de que as sessões extraordinárias possam ser convocadas com prazo menor de antecedência do que o atualmente previsto no §1 do art. 182 (48 horas), atendendo com mais eficiência situações urgentes.

Estando assim justificado o presente Projeto de Resolução, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

S/S., 2 de junho de 2020.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Presidente

FAUSTO SALVADOR PERES

1º Vice-Presidente

IRINEU DONIZETI DE TOLEDO

2º Vice-Presidente

HUDSON PESSINI

3º Vice-Presidente

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

1º Secretário

JOSÉ APOLO DA SILVA

2º Secretário

PERICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA

3º Secretário